

LEI Nº 350 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Dep. Hélio Corrêa

Autoriza o Poder Executivo a adquirir pela importância de Cr\$ 25.000,00 em Alto Paraguai, o prédio onde vem funcionando o Club Agrícola Padre Anchieta.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pela importância de Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), o prédio onde funciona o Club Agrícola Padre Anchieta.

Artigo 2º - O prédio será doado ao Club Agrícola Padre Anchieta.

Artigo 3º - A lei orçamentária do exercício vindouro, consignará verba própria para cobrir esta despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1953.

Julio M. A. de Castro Pinto
JULIO M. A. DE CASTRO - PINTO
P R E S I D E N T E

AV/

Registrada a fls. 139 v. do livro
competente, em 18/12/53.
Bananeiras, Contratadas Ref. Xf